



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 9 de junho de 2015

Ano V - Edição nº 00300 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F158A8C3AEF4C72F230431F8911FCE75

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Lei nº 342/2015.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 342/2015

(PROJETO DE LEI nº 004/2015, de 23/04/2015, Autoria: Poder Executivo Municipal)

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 337/2014, de 19 de dezembro de 2014 – LOA, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Órgão/ Secretaria/ Fundo, abaixo mencionados:

Unid Orçamentária:	02.03.00 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	1013 - Construção de Banheiros Domiciliares	
Elemento de Despesa:	4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 420.000,00
Fonte de Recurso:	23 - Transferências de Convênio - Saúde	

Art.2º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária, conforme artigo nº 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, assim especificada:

Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº - Centro - Uibaí - Bahia - CEP. 44950-000
Fones/Fax.: 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
Elemento de Despesa:	4490.51- Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
Fonte de Recursos:	02 - Saúde - 15%	
Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
Elemento de Despesa:	4490.51- Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
Fonte de Recursos:	23 - Transferências de Convênios - Saúde - 15%	
Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa:	3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos:	02 - Saúde - 15%	
Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa:	3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	02 - Saúde - 15%	
Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2051 - Manutenção Serv.Hosp. e Ambulatoriais-SAI/AIH/SUS	
Elemento de Despesa:	3390.30- Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos:	02 - Saúde - 15%	
Unid.Orçamentária:	02.03 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2052 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal - SB	
Elemento de Despesa:	3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos:	14 - Transferências de Recursos do SUS	
Total Geral da Anulação		R\$ 420.000,00

Art.3º - Fica incluída a ação/atividade cuja nomenclatura é: **1013 – Construção de Banheiros Domiciliares**, junto ao Plano Plurianual, previsto na LOA - nº Lei 337, de 19 de dezembro de 2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2015”.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Uibaí – Ba., Gabinete do Prefeito,
 Em 05 de junho de 2015.


PEDRO ROCHA FILHO
 Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº - Centro – Uibaí – Bahia – CEP. 44950-000
 Fones/Fax.: 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br